



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA - N° 2021.08.27.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 0501001/2021 - GP de 05 de Janeiro de 2021, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 15 de outubro de 2021, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- |       |     |   |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I   | Resumo de Áreas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relação de Ruas, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição dos BDI e ART. |
| ANEXO | II  | Proposta Padronizada  |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança  |
| ANEXO | IV  | Minuta do Contrato  |
| ANEXO | V   | Modelos de Declarações/Procuração   |

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria



Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TAPA BURACOS EM ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

C



2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

C



### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e



de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante  
PC é o Passivo Circulante  
RLP é o Realizável a Longo Prazo  
ELP é o Exigível a Longo Prazo  
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 7.651,31 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA - Nº 2021.08.27.1**.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

#### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CP



### 3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5CM, COM ÁREA MÍNIMA DE 4.452 M<sup>2</sup> (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CIQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS);**

### 3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:





**- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP. = 5CM;**

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

**3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 **Declaração de não possui Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 **Declaração de não possui Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM

②





APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - Nº 2021.08.27.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - Nº 2021.08.27.1**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais,

12



insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

C



4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inhabilitada

②



mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser



assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

CP



6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor, o **Sr. Carlos Andson Paiva Marinho, Inscrita no RNP 1612643582.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

②



7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

①



7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

(P)





7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

①



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

(P)



9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 765.130,91 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 34.01.26.782.0501.1.067 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO (%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TAPA BURACOS EM ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 765.130,91	26,14
			TOTAL COM BDI =	R\$ 765.130,91

### 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois)



anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Ⓟ



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 13 de setembro de 2021.

**Valéria do Carmo Moura**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



#### ANEXO I

Resumo de Áreas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relação de Ruas, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição dos BDI e ART

②

PREFEITURA DO  
**CRATO**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

## RESUMO DE ÁREAS

ITEM	BAIRRO	ÁREA
1.0	ALTO DA PENHA	856,78
2.0	CENTRO	69,81
3.0	SÃO MIGUEL	1.287,30
4.0	VILA ALTA	512,77
5.0	MIRANDÃO	652,90
6.0	PINTO MADEIRA	88,44
7.0	SEMINÁRIO	534,55
8.0	PIMENTA	560,85
9.0	OSSIAN ARARIPE	4,77
10.0	GRANJEIRO	6.260,12
11.0	SOSSEGO	15,41
12.0	GIZÉLIA PINHEIRO	248,83
13.0	MURITI	36,50
14.0	PANTANAL	2,25
<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>11.131,28</b>





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
DATA: AGOSTO / 2021  
TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

BDI SERVIÇOS 26,14%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNID. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			SERVICOS PARA EXECUCAO DE TAPA BURACO ASFALTICO					
1.1	COMP. 01	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - MATERIAL E EXECUÇÃO (C/TRANSP)	M2	11.131,28	R\$ 1,93	R\$ 2,43	R\$ 27.049,01
1.2	C2926	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFALTICO (C/BUQ), ESP.= 5cm	M2	11.131,28	R\$ 47,72	R\$ 60,19	R\$ 669.991,74
1.3	C3100	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	2.226,26	R\$ 14,88	R\$ 18,77	R\$ 41.786,90
1.4	C1062	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	1.113,13	R\$ 18,73	R\$ 23,63	R\$ 26.303,26
Subtotal 1.0								R\$ 765.130,91

VALOR TOTAL R\$ 765.130,91

VALOR DESONER. R\$ 765.130,91

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 765.130,91 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e trinta reais e noventa centavos)

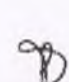


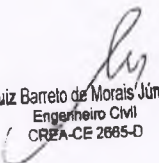
PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
DATA: AGOSTO / 2021  
TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO ASFÁLTICO	765.130,91	15%	R\$ 114.769,64	15%	R\$ 114.769,64	15%	R\$ 114.769,64	15%	R\$ 114.769,64	15%	R\$ 114.769,64	25%	R\$ 191.282,74	100,00%	765.130,91
	<b>TOTAL GERAL MENSAL (R\$)</b>	<b>R\$ 765.130,91</b>	<b>15,00%</b>	<b>114.769,64</b>	<b>15,00%</b>	<b>114.769,64</b>	<b>15,00%</b>	<b>114.769,64</b>	<b>15,00%</b>	<b>114.769,64</b>	<b>15,00%</b>	<b>114.769,64</b>	<b>25,00%</b>	<b>191.282,74</b>	<b>100,00%</b>	<b>765.130,91</b>
	<b>TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)</b>	<b>R\$ 765.130,91</b>	<b>15,00%</b>	<b>114.769,64</b>	<b>30,00%</b>	<b>229.539,28</b>	<b>45,00%</b>	<b>344.308,92</b>	<b>60,00%</b>	<b>459.078,56</b>	<b>75,00%</b>	<b>573.848,20</b>	<b>100,00%</b>	<b>765.130,94</b>		

  
Manoel Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344555 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2685-D



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
 DATA: AGOSTO / 2021  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

BDI SERVIÇOS

26,14%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA	20%
Seminário	Diogenes Frazão	1,90	2,10	3,99	0,80	
		8,00	0,50	4,00	0,80	
		1,00	0,90	0,90	0,18	
		0,70	0,70	0,49	0,10	
		1,70	1,30	2,21	0,44	
		6,00	0,80	4,80	0,96	
		4,00	2,20	8,80	1,76	
		3,40	0,60	2,04	0,41	
		2,40	2,00	4,80	0,96	
		2,30	1,60	3,68	0,74	
		0,60	0,60	0,36	0,07	
		0,70	1,00	0,70	0,14	
		2,20	1,70	3,74	0,75	
		1,40	0,90	1,26	0,25	
		2,40	1,60	3,84	0,77	
		6,00	7,40	44,40	8,88	
		2,00	3,40	6,80	1,36	
14,10	0,50	7,05	1,41			
0,90	0,90	0,81	0,16			
1,30	0,80	1,04	0,21			
0,50	0,50	0,25	0,05			
Seminário	SÃO JOSÉ	2,10	1,30	2,73	0,55	
		1,70	1,20	2,04	0,41	
		0,30	0,40	0,12	0,02	
		0,30	0,50	0,15	0,03	
		2,50	2,00	5,00	1,00	
		0,50	0,50	0,25	0,05	
		2,00	1,50	3,00	0,60	
1,00	0,60	0,60	0,12			
0,40	0,40	0,16	0,03			
0,50	0,50	0,25	0,05			
Seminário	PADRE LEMOS	1,20	1,10	1,32	0,26	
		3,00	1,90	5,70	1,14	
		2,00	1,10	2,20	0,44	
Seminário	COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA	2,00	1,00	2,00	0,40	
		1,50	1,10	1,65	0,33	
		2,00	1,50	3,00	0,60	
Seminário	CORONEL LUIZ TEIXEIRA	1,60	1,00	1,60	0,32	
		1,10	1,00	1,10	0,22	
		1,10	0,90	0,99	0,20	
Seminário	MARCOS DE MACEDO	1,00	0,80	0,80	0,16	
		1,50	2,20	3,30	0,66	
		1,20	1,10	1,32	0,26	
		1,60	1,20	1,92	0,38	
		2,40	1,30	3,12	0,62	
		1,00	1,00	1,00	0,20	
		2,60	1,30	3,38	0,68	
		0,90	0,70	0,63	0,13	
Seminário	LAVRAS DA MANGABEIRA	3,50	2,20	7,70	1,54	
		2,00	1,00	2,00	0,40	
		3,00	0,50	1,50	0,30	
		0,30	0,30	0,09	0,02	
		1,00	0,80	0,80	0,16	
		1,00	1,00	1,00	0,20	
		0,90	0,90	0,81	0,16	
		1,80	1,50	2,70	0,54	
		1,50	1,40	2,10	0,42	
		13,30	2,60	34,58	6,92	
		3,00	2,00	6,00	1,20	
		1,20	1,00	1,20	0,24	
		1,70	0,90	1,53	0,31	
		0,40	0,40	0,16	0,03	
		5,60	3,30	18,48	3,70	
3,00	1,00	3,00	0,60			
0,30	0,50	0,15	0,03			
0,90	0,60	0,54	0,11			
2,00	0,50	1,00	0,20			
1,50	2,00	3,00	0,60			

Luiz Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061867931-5  
 Portaria 0107007/2021-CP

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2685-D



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS

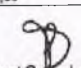
26,14%

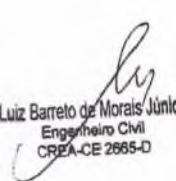
DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
Seminario	TV ASSARÉ	6,00	2,00	12,00	2,40
		4,00	3,00	12,00	2,40
		5,00	2,00	10,00	2,00
		0,90	0,80	0,72	0,14
Seminario	JOSÉ NORONHA MAIA	10,0	0,5	5,00	1,00
		10,0	1,0	10,00	2,00
		4,00	2,00	8,00	1,60
		3,00	2,10	6,30	1,26
Seminario	JOSÉ WALTER DIAS	2,00	1,80	3,60	0,72
		1,00	1,50	1,50	0,30
		5,00	3,00	15,00	3,00
		3,50	1,80	6,30	1,26
		2,80	1,10	3,08	0,62
		1,00	0,30	0,30	0,06
Seminario	TV CARIRIÁÇU	0,80	0,60	0,48	0,10
		1,30	1,30	1,69	0,34
		2,30	1,40	3,22	0,64
		2,70	1,40	3,78	0,76
		1,00	1,50	1,50	0,30
		2,00	1,20	2,40	0,48
Seminario	DR JOSÉ NILO ALVES DE SOUZA	0,90	0,80	0,72	0,14
		2,00	1,10	2,20	0,44
		2,00	0,80	1,60	0,32
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,10	0,60	1,26	0,25
		1,00	1,10	1,10	0,22
		1,00	0,90	0,90	0,18
		1,10	1,00	1,10	0,22
		2,10	1,20	2,52	0,50
		1,80	1,10	1,98	0,40
		2,00	1,00	2,00	0,40
Seminario	GEORGE ALCANTRA CARVALHO	0,80	0,70	0,56	0,11
		3,10	1,20	3,72	0,74
		3,20	1,80	5,76	1,15
		2,10	1,50	3,15	0,63
		6,00	1,50	9,00	1,80
		1,80	0,90	1,62	0,32
		0,80	0,90	0,72	0,14
		5,00	1,80	9,00	1,80
		2,20	1,90	4,18	0,84
		10,00	3,00	30,00	6,00
		4,00	2,00	8,00	1,60
1,00	1,00	1,00	0,20		
Seminario	JPB DE MENEZES	0,90	0,90	0,81	0,16
		1,50	1,50	2,25	0,45
		1,50	1,50	2,25	0,45
		1,50	1,70	2,55	0,51
		1,80	1,50	2,70	0,54
Seminario	TV SANTANA DO CARIRI	0,40	0,20	0,08	0,02
		1,10	0,80	0,88	0,18
		3,00	2,00	6,00	1,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
Seminario	TV NOVA OLINDA	1,00	1,50	1,50	0,30
		2,00	2,30	4,60	0,92
		2,00	2,30	4,60	0,92
Seminario	DR MANOEL MACEDO	2,20	2,00	4,40	0,88
		3,00	3,00	9,00	1,80
		3,00	2,50	7,50	1,50
Seminario	TV SANTANA DO CARIRI	3,30	2,80	9,24	1,85
		2,00	1,00	2,00	0,40
		6,00	0,60	3,60	0,72
Seminario	ELIAS SIQUEIRA	4,00	1,00	4,00	0,80
		2,0	2,1	4,20	0,84
		2,0	1,8	3,60	0,72
Seminario	DUARTE JUNIOR	6,0	1,8	10,80	2,16

  
 Manoel Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061067531-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

  
 Luiz Barreto de Moraes Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2665-D



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS

26,14%

DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
Vila Alta	RUA CORONEL JOSÉ MAIA	4,00	3,00	12,00	2,40
		8,00	0,90	7,20	1,44
		4,00	1,00	4,00	0,80
		0,50	0,50	0,25	0,05
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,10	1,00	1,10	0,22
		0,50	0,60	0,30	0,06
		2,00	1,50	3,00	0,60
		1,00	1,50	1,50	0,30
		5,00	0,80	4,00	0,80
		5,00	0,50	2,50	0,50
		2,00	1,10	2,20	0,44
		1,50	1,00	1,50	0,30
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
Vila Alta	PRESIDENTE KENNEDY	2,00	1,50	3,00	0,60
		1,00	1,00	1,00	0,20
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
Vila Alta	HERMENEGILDO FIRMEZA	1,00	1,00	1,00	0,20
		0,50	0,50	0,25	0,05
		1,00	1,00	1,00	0,20
		7,00	1,00	7,00	1,40
		5,00	1,00	5,00	1,00
		0,50	0,50	0,25	0,05
		2,50	1,50	3,75	0,75
		7,00	1,00	7,00	1,40
		1,00	1,00	1,00	0,20
		4,00	0,80	3,20	0,64
		5,00	1,10	5,50	1,10
		4,00	1,00	4,00	0,80
		3,00	1,00	3,00	0,60
		8,00	2,00	16,00	3,20
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
Vila Alta	RUA GRANJEIRO	90,00	4,50	405,00	81,00
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
Vila Alta	WALDEMIR GARCIA	1,00	1,00	1,00	0,20
		0,50	0,60	0,30	0,06
		0,80	0,90	0,72	0,14
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,10	1,20	1,32	0,26
		0,60	0,50	0,30	0,06
		0,70	0,90	0,63	0,13
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
GISÉLIA PINHEIRO	JPB DE MENEZES	5,00	3,00	15,00	3,00
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,00	1,00	2,00	0,40
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
GISÉLIA PINHEIRO	MONSENHOR TAVARES	1,00	1,00	1,00	0,20
		4,00	2,00	8,00	1,60
		5,00	2,00	10,00	2,00
		6,00	2,50	15,00	3,00
		3,00	2,00	6,00	1,20
		3,00	2,00	6,00	1,20
		5,00	1,10	5,50	1,10
		2,10	1,80	3,78	0,76
		0,50	0,50	0,25	0,05
		1,00	0,80	0,80	0,16
		4,50	2,00	9,00	1,80
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,00	2,00	4,00	0,80
		0,90	0,80	0,72	0,14
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
GISÉLIA PINHEIRO	DR ELYZIO FIGUEREDO	3,00	2,10	6,30	1,26
		1,20	1,00	1,20	0,24
		1,00	1,00	1,00	0,20
		3,00	1,50	4,50	0,90
		1,80	1,80	3,24	0,65
		0,90	0,90	0,81	0,16
		2,20	1,50	3,30	0,66
		3,00	1,80	5,40	1,08
		2,90	0,90	2,61	0,52
		0,50	0,50	0,25	0,05
		2,70	0,80	2,16	0,43
		0,70	0,60	0,42	0,08
		0,80	0,65	0,52	0,10

Luiz Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344556 RNP 061007931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2685-D



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO  
DATA: AGOSTO / 2021

BDI SERVIÇOS

26,14%

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
		1,10	1,20	1,32	0,26
		0,70	0,80	0,56	0,11
		1,10	1,20	1,32	0,26
		2,00	1,90	3,80	0,76
		5,00	3,20	16,00	3,20
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
GISÉLIA PINHEIRO	RUA DA CAPELA	2,00	2,00	4,00	0,80
		1,50	1,00	1,50	0,30
		2,00	1,20	2,40	0,48
		1,00	1,00	1,00	0,20
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
GISÉLIA PINHEIRO	JUVENCIO BARRETO	2,00	2,00	4,00	0,80
		4,00	2,00	8,00	1,60
		2,00	2,00	4,00	0,80
		6,00	1,20	7,20	1,44
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,80	1,10	1,98	0,40
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
GISÉLIA PINHEIRO	DR RAIMUNDO	2,00	1,10	2,20	0,44
		1,00	1,00	1,00	0,20
		5,00	1,10	5,50	1,10
		0,90	0,90	0,81	0,16
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,00	0,90	1,80	0,36
		2,00	1,50	3,00	0,60
		1,00	1,00	1,00	0,20
		0,80	0,80	0,64	0,13
		2,00	1,10	2,20	0,44
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,00	1,50	3,00	0,60
		4,00	2,00	8,00	1,60
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,00	1,40	2,80	0,56
		0,50	0,50	0,25	0,05
		3,00	1,80	5,40	1,08
		3,00	1,00	3,00	0,60
		6,00	1,00	6,00	1,20
		0,90	0,80	0,72	0,14
		4,50	1,10	4,95	0,99
		2,50	0,50	1,25	0,25
		1,10	1,00	1,10	0,22
		3,00	1,20	3,60	0,72
		2,00	1,50	3,00	0,60
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,90	0,80	1,52	0,30
		1,50	1,50	2,25	0,45
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
MURITI	JUVENAL COLARES MAIA	6,00	1,00	6,00	1,20
		6,00	1,50	9,00	1,80
		2,00	1,00	2,00	0,40
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,00	2,00	4,00	0,80
		3,00	1,50	4,50	0,90
		6,00	1,00	6,00	1,20
		4,00	1,00	4,00	0,80
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
SÃO MIGUEL	RUA ZACARIAS GONÇALVES	8,90	11,00	97,90	19,58
		8,90	26,00	231,40	46,28
		8,30	9,00	74,70	14,94
		1,00	4,50	4,50	0,90
		1,50	12,20	18,30	3,66
		2,00	2,00	4,00	0,80
		6,40	2,00	12,80	2,56
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
SÃO MIGUEL	RUA ANDRÉ CARTAXO	1,50	1,50	2,25	0,45
		2,00	2,00	4,00	0,80
		0,50	10,00	5,00	1,00
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
SÃO MIGUEL	AV. TEODORICO TELES	2,00	2,00	4,00	0,80
		1,00	2,00	2,00	0,40
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
SÃO MIGUEL	RUA DOM MELO	2,00	2,00	4,00	0,80
		1,00	2,00	2,00	0,40
		1,00	1,00	1,00	0,20
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA

Maio Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061007931-5  
Portaria 010.7007/2021-GP

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS

26,14%

DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
SÃO MIGUEL	RUA SETE DE SETEMBRO	29,00	1,50	43,50	8,70
		6,00	1,50	9,00	1,80
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,70	1,00	2,70	0,54
		4,50	1,00	4,50	0,90
		18,50	1,00	18,50	3,70
		1,00	1,00	1,00	0,20
		3,00	1,00	3,00	0,60
		1,00	1,00	1,00	0,20
		5,00	0,50	2,50	0,50
		13,50	1,00	13,50	2,70
		10,50	1,00	10,50	2,10
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
SÃO MIGUEL	RUA JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	0,50	0,50	0,25	0,05
		1,50	1,50	2,25	0,45
		8,00	0,50	4,00	0,80
		3,00	0,50	1,50	0,30
		0,50	0,50	0,25	0,05
		1,50	0,50	0,75	0,15
		1,50	1,50	2,25	0,45
		3,00	1,00	3,00	0,60
		1,50	1,00	1,50	0,30
		8,00	0,50	4,00	0,80
		8,00	0,80	6,40	1,28
		8,00	0,50	4,00	0,80
		8,00	0,50	4,00	0,80
		1,50	1,00	1,50	0,30
		10,50	1,00	10,50	2,10
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,00	1,00	2,00	0,40
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
SÃO MIGUEL	RUA FARIAS BRITO	1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
		7,00	0,50	3,50	0,70
		2,00	0,80	1,60	0,32
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
SÃO MIGUEL	RUA ÁLVARO PEIXOTO	3,00	1,00	3,00	0,60
		10,00	0,50	5,00	1,00
		9,00	71,50	643,50	128,70
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
PINTO MADEIRA	RUA MONSENHOR FRANCISCO ASSIS FEITOSA	2,00	2,00	4,00	0,80
		6,00	1,00	6,00	1,20
		1,00	2,00	2,00	0,40
		1,00	1,00	1,00	0,20
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
PINTO MADEIRA	RUA CORONEL LUDGERO	6,00	1,00	6,00	1,20
		0,50	0,50	0,25	0,05
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,50	1,20	1,80	0,36
		4,00	1,00	4,00	0,80
		0,50	0,70	0,35	0,07
		1,50	1,00	1,50	0,30
		2,00	2,00	4,00	0,80
		1,50	1,00	1,50	0,30
		2,00	1,00	2,00	0,40
		1,20	1,20	1,44	0,29
		5,00	1,00	5,00	1,00
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
PINTO MADEIRA	RODOVIA PINTO MADEIRA	3,00	4,00	12,00	2,40
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
PINTO MADEIRA	RUA JOSÉ MARROCOS	1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,50	1,50	0,30
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
PINTO MADEIRA	RUA VICENTE TAVARES BEZERRA	3,00	2,00	6,00	1,20
		1,00	1,50	1,50	0,30
		2,00	0,80	1,60	0,32
		7,00	1,00	7,00	1,40
		1,00	2,00	2,00	0,40
		1,00	1,00	1,00	0,20
		3,00	3,00	9,00	1,80
		2,00	2,00	4,00	0,80
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
MIRANDÃO	RUA VICENTE ALENCAR	2,00	1,00	2,00	0,40
		3,00	0,50	1,50	0,30

Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107097/2021-GP

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2865-D



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
DATA: AGOSTO / 2021  
TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

BDI SERVIÇOS

26,14%

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
MIRANDÃO	RUA VIRGÍLIO XENOFONTE	6,80	95,50	649,40	129,88
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PANTANAL	RUA JOSÉ HONOR DE BRITO	1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
		0,50	0,50	0,25	0,05
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
OSSIAN ARARIPE	AV. SÃO SEBASTIÃO	0,60	0,60	0,36	0,07
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
		0,40	0,40	0,16	0,03
		0,50	0,50	0,25	0,05
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
GRANJEIRO	RUA VIRGÍLIO ARRAES	300,00	10,00	3000,00	600,00
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
GRANJEIRO	AV. PEDRO GONÇALVES DE NORÕES	218,80	14,90	3260,12	652,02
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
SOSSEGO	RUA GERSON ZABULON	0,50	0,50	0,25	0,05
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
		0,40	0,40	0,16	0,03
		0,50	0,50	0,25	0,05
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
SOSSEGO	AV. FENELON BOMILCA	1,50	1,50	2,25	0,45
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
SOSSEGO	RUA DELMIRO GOUVEIA	0,50	0,50	0,25	0,05
		0,50	0,50	0,25	0,05
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
SOSSEGO	RUA MONSENHOR PEDRO ROCHA	1,00	1,00	1,00	0,20
		2,00	1,00	2,00	0,40
		7,00	1,00	7,00	1,40
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	RUA IRINEU PINHEIRO	0,50	0,50	0,25	0,05
		5,00	0,50	2,50	0,50
		3,00	0,50	1,50	0,30
		6,00	0,50	3,00	0,60
		10,00	0,50	5,00	1,00
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	PRAÇA ANTONIO EMERALDO	2,00	3,00	6,00	1,20
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	RUA CÍCERO ARARIPE	2,00	1,00	2,00	0,40
		5,00	5,00	25,00	5,00
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	RUA SORIANO ALBUQUERQUE	45,00	7,00	315,00	63,00
		1,00	1,00	1,00	0,20
		2,50	1,00	2,50	0,50
		2,00	1,00	2,00	0,40
		7,00	0,50	3,50	0,70
		2,00	2,00	4,00	0,80
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	RUA 21 DE JUNHO	1,00	1,00	1,00	0,20
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	RUA CORONEL ANTONIO LUIZ	0,50	0,50	0,25	0,05
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	RUA 28 DE DEZEMBRO	3,00	1,00	3,00	0,60
		1,00	1,00	1,00	0,20
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	RUA QUIXADÁ FELÍCIO	8,00	2,00	16,00	3,20
		3,50	2,10	7,35	1,47
		5,80	1,00	5,80	1,16
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	0,50	0,50	0,10
		6,60	1,00	6,60	1,32
		0,50	0,50	0,25	0,05
		5,00	2,00	10,00	2,00
		7,00	1,00	7,00	1,40
		16,00	1,00	16,00	3,20
		2,50	2,50	6,25	1,25
		10,00	1,00	10,00	2,00
		3,00	2,00	6,00	1,20
		4,00	2,00	8,00	1,60
BAIRRO	LOCAL	COMP	LARG	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
PIMENTA	PRAÇA JOAQUIM FERNANDES TELES	1,50	1,00	1,50	0,30
		2,50	0,50	1,25	0,25

Luiz Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-6P

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2865-D





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS

26,14%

DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		1,00	1,00	1,00	0,20
		13,50	1,20	16,20	3,24
		2,00	1,00	2,00	0,40
		3,60	2,00	7,20	1,44
		1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	0,50	0,50	0,10
		3,50	1,00	3,50	0,70
		0,50	0,50	0,25	0,05
		1,00	1,00	1,00	0,20
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
PIMENTA	RUA IRINEU PINHEIRO	7,60	2,00	15,20	3,04
		25,00	1,20	30,00	6,00
		1,00	1,00	1,00	0,20
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
ALTO DA PENHA	RUA PADRE IBIAPINA	2,50	3,00	7,50	1,50
		1,50	1,50	2,25	0,45
		0,50	0,50	0,25	0,05
		0,50	0,50	0,25	0,05
		6,00	0,60	3,60	0,72
		0,50	0,50	0,25	0,05
		0,50	0,50	0,25	0,05
		0,40	0,40	0,16	0,03
		0,50	0,50	0,25	0,05
		15,00	1,30	19,50	3,90
		13,80	1,00	13,80	2,76
		1,00	1,00	1,00	0,20
		10,00	1,00	10,00	2,00
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
ALTO DA PENHA	RUA PLINIO CAVALCANTE	51,80	1,50	77,70	15,54
		9,10	0,50	4,55	0,91
		5,75	0,50	2,88	0,58
		2,00	1,00	2,00	0,40
		8,60	1,00	8,60	1,72
		0,50	0,50	0,25	0,05
		2,00	1,00	2,00	0,40
		2,90	1,00	2,90	0,58
		1,50	0,80	1,20	0,24
		16,10	1,50	24,15	4,83
		11,00	1,20	13,20	2,64
		9,05	0,60	5,43	1,09
		6,50	1,00	6,50	1,30
		6,50	1,00	6,50	1,30
		1,50	1,00	1,50	0,30
		1,50	1,50	2,25	0,45
		0,60	0,40	0,24	0,05
		1,00	1,00	1,00	0,20
		4,20	1,60	6,72	1,34
		5,00	1,50	7,50	1,50
		1,40	0,50	0,70	0,14
		0,90	1,70	1,53	0,31
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
ALTO DA PENHA	RUA SATURNINO CANDEIA	0,40	0,40	0,16	0,03
		1,50	0,60	0,90	0,18
		1,50	1,00	1,50	0,30
		14,20	0,40	5,68	1,14
		7,50	0,40	3,00	0,60
		4,50	1,50	6,75	1,35
		2,10	1,50	3,15	0,63
		3,90	1,00	3,90	0,78
		2,70	6,00	16,20	3,24
		1,40	1,00	1,40	0,28
		1,50	1,00	1,50	0,30
		1,20	1,50	1,80	0,36
		0,50	0,50	0,25	0,05
		0,50	0,50	0,25	0,05
		1,90	0,50	0,95	0,19
		1,90	0,60	1,14	0,23
		0,50	0,50	0,25	0,05
		2,00	0,50	1,00	0,20
		3,50	1,50	5,25	1,05
		8,40	19,10	160,44	32,09
		8,40	15,10	126,84	25,37
		8,40	23,20	194,88	38,98
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
ALTO DA PENHA	RUA ADERSON SIEBRA	3,00	2,00	6,00	1,20
		5,00	2,00	10,00	2,00

Paulo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344554 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS


26,14%

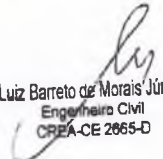
DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

		1,00	1,00	1,00	0,20
		8,20	0,50	4,10	0,82
		2,00	2,00	4,00	0,80
		7,25	2,50	18,13	3,63
		3,50	3,50	12,25	2,45
		4,00	3,00	12,00	2,40
		1,50	1,50	2,25	0,45
		3,00	2,00	6,00	1,20
		3,00	1,50	4,50	0,90
		1,00	1,00	1,00	0,20
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	AV. JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO	3,00	0,50	1,50	0,30
		1,00	1,00	1,00	0,20
		0,30	0,30	0,09	0,02
		0,60	0,60	0,36	0,07
		2,00	2,00	4,00	0,80
		1,50	1,00	1,50	0,30
		1,00	0,70	0,70	0,14
		0,70	0,70	0,49	0,10
		1,00	1,00	1,00	0,20
		0,50	0,50	0,25	0,05
		1,00	0,50	0,50	0,10
		0,30	0,30	0,09	0,02
		3,00	1,00	3,00	0,60
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	RUA CEL. LUIZ TEIXEIRA	0,50	0,50	0,25	0,05
		0,50	0,50	0,25	0,05
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO	1,00	1,00	1,00	0,20
		1,00	1,00	1,00	0,20
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	RUA MONSENHOR ESMERALDO	0,60	0,30	0,18	0,04
		3,00	1,00	3,00	0,60
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	RUA IDA BILHAR	1,00	1,00	1,00	0,20
		0,50	0,50	0,25	0,05
		0,60	0,50	0,30	0,06
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	RUA JOSÉ DE ALENCAR	0,50	0,50	0,25	0,05
		2,20	1,00	2,20	0,44
		1,50	1,00	1,50	0,30
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	RUA SENADOR POMPEU	1,00	1,20	1,20	0,24
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	RUA SANTOS DUMONT	3,00	0,50	1,50	0,30
		1,00	1,00	1,00	0,20
		8,00	0,50	4,00	0,80
		1,50	1,50	2,25	0,45
		2,00	0,50	1,00	0,20
		1,50	1,00	1,50	0,30
		1,20	1,00	1,20	0,24
		1,50	2,00	3,00	0,60
		6,00	0,50	3,00	0,60
		2,00	1,50	3,00	0,60
		1,00	1,00	1,00	0,20
		16,00	0,50	8,00	1,60
		1,50	2,00	3,00	0,60
		1,50	2,00	3,00	0,60
<b>BAIRRO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>COMP</b>	<b>LARG</b>	<b>ÁREA DANIFICADA</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>
CENTRO	RUA JOSÉ CARVALHO	2,50	2,50	6,25	1,25
		0,50	0,50	0,25	0,05

  
 Manoel Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

  
 Luiz Barreto de Moraes Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2665-D

## OBRA: SERVIÇO PARA TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

### Memorial descritivo

#### 1. OBJETIVO

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento para a serviços TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

#### 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa para a execução do TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências. Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

#### 3. NORMAS

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As

#### 4. SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA URBANA:

4.1. Veículos, Equipamentos e ferramental:

Todo equipamento antes do início da execução, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela Fiscalização, sem o que não será dada a autorização para o início dos trabalhos.

a) Veículos

Um caminhão basculante com capacidade para transportar desde as usinas produtoras até as frentes de trabalho, na faixa de 7 a 13 toneladas de CBUQ, é fundamental ao longo de toda uma operação. O caminhão deve ter acondicionado um tambor de 200 litros (mínimo) para emulsão asfáltica (RR-1C), um tambor de 100 litros (mínimo) de água e outros recipientes adequados para conter até 20 (vinte) litros de combustível para o compactador e compressor (se necessário), e 5 (cinco) litros de óleo diesel para limpeza.

Além dos materiais supracitados, o caminhão deve transportar toda a Equipe de Trabalho (normalmente 1 encarregado e 5 serventes), os equipamentos e ferramental produtivos, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e de Proteção Individual (EPPs). Um caminhão auxiliar poderá ser necessário quando na operação for utilizado: martetele pneumático e/ou serra Clipper / compressor, rolo compactador CC800, ou equivalente, materiais para recuperação do subleito e/ ou sub-base e/ ou base: canga de minério, bica corrida, resíduo sólido da construção civil (RSCC), fresado de CBUQ ou PMF.

b) Equipamentos e ferramental produtivo

Para toda e qualquer operação, são indispensáveis:

- Chibancas;
- Picaretas;
- Vassouras;
- Pás;
- Enxadas;
- Carrinhos de mão;
- Rastelos;
- Baldes;
- Regadores; Termômetros de haste;
- Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente
- Equipamentos utilizados na execução do reparo superficial manual;
- Serra corte concreto/asfalto e demais ferramentas manuais.

Eventualmente, para algumas operações de reparo superficial mecânico, são necessários:

- Serra corte concreto/asfalto
- Compressor de ar;
- Marteletos pneumáticos;
- Fresadora a frio (opcional);
- Compactador vibratório manual ou portátil tipo CC800 ou equivalente;
- Rolo de pneus autopropelido;
- Caminhão basculante;
- Ferramentas manuais.

• O Rolo Compactador deve ter um peso máximo de 2,000Kg, uma frequência de vibração aproximadamente 2.000 VPM e aplicar uma força centrífuga superior a 2.000Kg.

Todos os equipamentos e ferramental precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para a utilização.

c) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Proteção Individual (EPI).

Para segurança de todos os que utilizam e que trabalham numa via pública é necessário sinalizá-la cuidadosamente durante a operação. Necessitam ser utilizadas placas de sinalização, mínimo de 2 (duas) e cones plásticos coloridos, mínimo de 8 (oito) com altura de 75 cm, que constituem os Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC. Nas placas é fundamental a identificação conforme diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Adicionalmente, a critério Prefeitura Municipal do Crato, devido ao tráfego de ônibus e caminhões principalmente, é imprescindível a presença e atuação de Guardas de Trânsito, solicitados formalmente junto ao DEMUTRAN. Também as placas e os cones precisam estar em “bom” estado de conservação e em quantidades suficientes para a execução do trabalho. A avaliação diária deste EPC é de responsabilidade do Engenheiro ou Técnico responsável pela operação. A “Operação Tapa Buracos” é executada, normalmente, por 6 (seis) trabalhadores, incluindo o Encarregado da Equipe. Todos devem ter o seu EPI, obrigatório por lei específica, a saber:

- Uniforme completo;
- Botina Óculos;
- Luvas de raspa;



- Protetor auricular;
- Capa de chuva para uso eventual no período chuvoso.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do Encarregado ou Técnico responsável pela operação. A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento.

A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

#### 4.2. Materiais Aplicáveis

##### a) Para pintura de ligação

A pintura de ligação constitui-se na aplicação de uma camada de material betuminoso que, quando utilizado sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso, promove a aderência e impermeabilização entre este revestimento e a camada subjacente. Trata-se de uma emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR-1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,8/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup> após a diluição com água, máximo de 20%, a critério da fiscalização. A emulsão asfáltica deverá atender aos critérios estabelecidos na especificação DNIT 145/2010 - ES.

##### b) Para revestimento

O revestimento constitui-se de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de graduação densa. Os materiais para a execução do CBUQ deverão atender as diretrizes estabelecidas na especificação DNIT 031/2006 - ES.

A composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C da referida especificação. O material betuminoso escolhido é o CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, que atende à Resolução CNP 01/92, de 14/02/92, classificada pela viscosidade. A composição da mistura de agregados da Faixa C DNIT 031/2006 - ES precisa atender a seguinte graduação:

Peneiras	Abertura (mm)	Porcentagem Passando Faixa a C
3/4 "	19,1	100
1/ 2 "	12,7	80-100
3/ 8 "	9,5	70-90
N" 04	4,8	44-72
N" 10	2 .00	22-50
Nº 40	0.-42	K 26
Nu HO	0.18	4-16
N< 200	0,075	2-10

**Tabela 1** - porcentagem de agregados que passa nas peneiras para CBUQ faixa "C".

As usinas necessitam ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado. A temperatura do CBUQ necessita estar entre 110° e 177°C.

Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da Contratada, a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais, bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

c) Para auxiliar a operação

Água, combustíveis para o compactador e compressor e óleo diesel são indispensáveis na operação, sendo este último fundamental para a limpeza das ferramentas, evitando aderência nas camadas de CBUQ. Até nos solados das botinas de segurança, o óleo diesel é importante para evitar e eliminar a aderência do CBUQ ou da emulsão.

4.3. Recomendações Técnicas Gerais:

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante.

Para a execução da "Operação Tapa Buracos" devem ser observadas a segurança e a sequência executiva para cada tipo de reparo em função do pavimento.

Preliminarmente deverá ser realizada uma verificação para determinar com precisão a causa do defeito.

Cada membro da equipe que irá executar qualquer “Operação” já deve chegar ao local do buraco munido, por exemplo, de todos os Equipamentos de Proteção Individual. O Encarregado da Equipe, para garantir a proteção coletiva, deve tomar as atitudes abaixo relacionadas:

- I. Decidir com o motorista do caminhão, em razão da facilidade de descarga da massa asfáltica no buraco a tapar, do trânsito e da sinalização na área, o local de estacionar o veículo.
- II. Observar o fluxo de veículos e pedestres no local da “Operação”, e decidir sobre a localização e distribuição das placas de sinalização e cones de advertência. As placas e cones devem proteger também o caminhão estacionado, que por sua vez será útil para a proteção de toda a Equipe.
- III. Antes de se iniciar a operação, a área danificada do pavimento deverá ser delimitada, obedecendo preferencialmente a forma de polígonos de ângulos retos.
- IV. Em todos os reparos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos em locais pré-estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas ou em terrenos baldios, devendo a empresa contratada apresentar à Fiscalização um plano de manejo ambientalmente sustentável no que diz respeito ao destino do material retirado.
- V. Todo e qualquer defeito no pavimento, que se produza, após o reparo até o prazo mínimo de 1 (um) ano, deverá ser imediatamente corrigido pela empresa executora, por iniciativa própria ou em atenção à solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### 4.4. Controle de Qualidade

##### 4.4.1 Dos materiais

As usinas de asfalto deverão ter um Laboratório montado, com os equipamentos e reagentes necessários para a execução diária dos ensaios, juntamente com um laboratorista conhecedor das Normas Técnicas pertinentes.

A fiscalização poderá solicitar, sempre que houver qualquer suspeita de qualidade indesejável, a presença de técnicos para novos ensaios e verificações.

##### 4.4.2 Da operação





O Controle de Qualidade da execução da "Operação" será feito da seguinte forma:

- Visual;
- Monitoramento contínuo durante e após a execução dos serviços para averiguar a durabilidade da "Operação", antes, durante e após o período chuvoso;

A qualidade da operação é de responsabilidade de todos que dela participam, principalmente dos Encarregados e sua Equipe.

Agosto de 2021, Crato.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. GENERALIDADES

Para dotar as obras viárias a executar de documentação normativa básica para a administração de obras (execução de serviços e fornecimento de materiais), de modo a prover condições para a correta execução do projeto enviado tendo em vista o bom desempenho e durabilidade das obras, segue anexo programada, baseado nas normas da A.B.N.T., especificações do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, DERT - Departamento de Edificações, Rodovias e Transporte e Secretária Municipal de Infraestrutura do Crato.

### 2. SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO ASFÁLTICO

#### 2.1. Pintura de ligação - material e execução (c/transp)

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior a execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

#### Condições Gerais

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10C, ou em dias de chuva

#### Condições Específicas

##### Material

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

- emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
- emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

##### Equipamento



Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1$  °C, estar em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

### Execução

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada paracada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER- ME 004).

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de  $\pm 0,2$  l/m<sup>2</sup>.

A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da barra de distribuição sobre essas



faixas, as quais, a seguir, serão retiradas; e qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.

## 2.2. Recomposição de capa em concreto asfáltico (cbuq), esp.= 5cm.

Na execução de concreto betuminoso usinado a quente deverão ser observadas as recomendações constantes da especificação DNER-ES 313/97 (concreto betuminoso).

A execução de concreto betuminoso usinado a quente compreende o fornecimento, carga, transporte, descarga, espalhamento e compressão a quente de uma mistura executada a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e cimento asfáltico. Essa mistura é utilizada como revestimento do pavimento. Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptação ao tipo de serviço.

A execução do revestimento com concreto betuminoso usinado a quente terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do revestimento a ser recapeado, pela fiscalização. Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou no caso de a imprimação ter sido recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita a pintura de ligação, após a limpeza da superfície.

A temperatura do cimento asfáltico de petróleo na usinagem da mistura deve ser determinada em função da relação temperatura x viscosidade.

A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos Saybolt-Furol (DNER-ME 004/94), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C ou exceder a 177°C. Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante betuminoso, não devendo, no entanto, ultrapassar a temperatura de 177°C.

A produção da mistura é efetuada em usina apropriada, dotada de depósitos adequados para agregados e ligante betuminoso.

A mistura produzida deverá ser transportada da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes. As caçambas metálicas serão ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante betuminoso, tais como óleo diesel e gasolina, não será permitida.

A distribuição da mistura deverá ser feita por máquina acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento indicados no projeto de engenharia. A critério da fiscalização e desde que não haja restrição expressa no projeto de engenharia, poderá ser autorizado o espalhamento manual ou o uso de moto niveladora.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos

### 2.3. Recomposição de pavimentação em pedra tosca c/reaproveitamento

A recomposição de pavimentação em pedra tosca consiste no reassentamento de pedras poliédricas, com um reaproveitamento de cerca de 50% sobre colchão de areia existente, mas com a adição de areia.

As pedras deverão ser fragmentadas de maneira tal que o diâmetro médio da face plana de rolamento tenha cerca de 15cm, com altura variando entre 10 e 15cm.

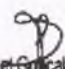
### 2.4. Demolição de pavimentação asfáltica c/martelete pneumático


A demolição de pavimento existente será executada quando prevista no projeto de engenharia e nas áreas demarcadas pela fiscalização.

A demolição poderá ser manual ou mecanizada, dependendo do tipo do pavimento. A demolição de pavimentos poliédricos (pedra tosca, paralelepípedo ou bloco de concreto) corresponde à separação de suas unidades constituintes e sua deposição em montes para o posterior carregamento.

Faz parte integrante desse serviço a retirada dos materiais arenosos e betuminosos que envolvem as unidades do pavimento. Todas as pedras e blocos originários da demolição de pavimentos poliédricos deverão ser reaproveitados, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da executante do serviço. Durante a execução da demolição do pavimento existente, deve-se evitar danos às canalizações, bocas-de-lobo, poços de visita, calçadas etc.

Agosto de 2021, Crato.

  
Paulo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061087931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
 DATA: AGOSTO / 2021  
 TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

BDI SERVIÇOS

26,14%

RELAÇÃO DE RUAS

BAIRRO SEMINARIO

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
26/07/2021	Seminario	DIOGENS FRAZÃO	105,96	21,19
26/07/2021	Seminario	SÃO JOSÉ	14,30	2,86
26/07/2021	Seminario	PADRE LEMOS	9,22	1,84
26/07/2021	Seminario	COMANDANTE MARCELO TEIXEIRA	3,65	0,73
26/07/2021	Seminario	CORONEL LUIZ TEIXEIRA	4,60	0,92
26/07/2021	Seminario	MARCOS DE MACEDO	13,55	2,71
26/07/2021	Seminario	LAVRAS DA MANGABEIRA	92,35	18,47
26/07/2021	Seminario	TV ASSARÉ	34,72	6,94
26/07/2021	Seminario	JOSÉ NORONHA MAIA	15,00	3,00
26/07/2021	Seminario	JOSÉ WALTER DIAS	40,70	8,14
26/07/2021	Seminario	TV CARIRIACU	12,55	2,51
27/07/2021	Seminario	DR JOSÉ NILO ALVES DE SOUZA	13,78	2,76
27/07/2021	Seminario	GEORGE ALCANTRA CARVALHO	83,21	16,64
27/07/2021	Seminario	JPB DE MENEZES	11,52	2,30
27/07/2021	Seminario	TV NOVA OLINDA	8,50	1,70
27/07/2021	Seminario	DR MANOEL MACEDO	4,60	0,92
27/07/2021	Seminario	TV SANTANA DO CARIRI	30,14	6,03
27/07/2021	Seminario	ELIAS SIQUEIRA	9,60	1,92
27/07/2021	Seminario	DUARTE JUNIOR	26,60	5,32
<b>MEDIÇÃO GERAL</b>			<b>534,55</b>	<b>106,91</b>

VILA ALTA

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
02/08/2021	VILA ALTA	RUA CORONEL JOSE MAIA	40,55	8,11
02/08/2021	VILA ALTA	PRESIDENTE KENNEDY	4,00	0,80
02/08/2021	VILA ALTA	HERMENEGILDO FIRMEZA	57,95	11,59
02/08/2021	VILA ALTA	RUA GRANJEIRO	405,00	81,00
02/08/2021	VILA ALTA	WALDEMIR GARCIA	5,27	1,05
<b>MEDIÇÃO GERAL</b>			<b>512,77</b>	<b>102,55</b>

Gisélia Pinheiro

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	Gisélia Pinheiro	JPB DE MENEZES	18,00	3,60
03/08/2021	Gisélia Pinheiro	MONSENHOR TAVARES	71,05	14,21
03/08/2021	Gisélia Pinheiro	DR ELYZIO FIGUEREDO	54,71	10,94
03/08/2021	Gisélia Pinheiro	RUA DA CAPELA	8,90	1,78
03/08/2021	Gisélia Pinheiro	JUVENCIO BARRETO	26,18	5,24
03/08/2021	Gisélia Pinheiro	DR RAIMUNDO	69,99	14,00
<b>MEDIÇÃO GERAL</b>			<b>248,83</b>	<b>49,77</b>

MURITI

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
44411	MURITI	JUVENAL COLARES MAIA	36,5	7,3
<b>MEDIÇÃO GERAL</b>			<b>36,50</b>	<b>7,30</b>

SÃO MIGUEL

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	SÃO MIGUEL	RUA ZACARIAS GONÇALVES	443,60	88,72
03/08/2021	SÃO MIGUEL	RUA ANDRÉ CARTAXO	11,25	2,25
03/08/2021	SÃO MIGUEL	AV TEODORICO TELES	6,00	1,20
03/08/2021	SÃO MIGUEL	RUA DOM MELO	7,00	1,40
03/08/2021	SÃO MIGUEL	RUA SETE DE SETEMBRO	110,70	22,14
03/08/2021	SÃO MIGUEL	RUA JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	49,15	9,83
03/08/2021	SÃO MIGUEL	RUA FARIAS BRITO	8,10	1,62
03/08/2021	SÃO MIGUEL	RUA ÁLVARO PEIXOTO	651,50	130,30
<b>MEDIÇÃO GERAL</b>			<b>1287,30</b>	<b>257,46</b>

PINTO MADEIRA

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	PINTO MADEIRA	RUA MONSENHOR FRANCISCO ASSIS FEITOSA	13,00	2,60
03/08/2021	PINTO MADEIRA	RUA CORONEL LUDGERO	28,84	5,77
03/08/2021	PINTO MADEIRA	RODOVIA PINTO MADEIRA	12,00	2,40
03/08/2021	PINTO MADEIRA	RUA JOSÉ MARRÓCOS	2,50	0,50
03/08/2021	PINTO MADEIRA	RUA VICENTE TAVARES BEZERRA	32,10	6,42
<b>MEDIÇÃO GERAL</b>			<b>88,44</b>	<b>17,69</b>

Samuel Gonçalves Dantas  
 Secretário de Infraestrutura  
 CREA/CE 344556 RNP 061887931-5  
 Portaria 0107007/2021-GP

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 2685-D

PREFEITURA DO  
**CRATO**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS

26,14%

DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

## RELAÇÃO DE RUAS

## MIRANDÃO

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	MIRANDÃO	RUA VICENTE ALENCAR	3,50	0,70
03/08/2021	MIRANDÃO	RUA VIRGÍLIO XENOFONTE	649,40	129,88
		MEDIÇÃO GERAL	652,90	130,58

## PANTANAL

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	PANTANAL	RUA JOSE HONOR DE BRITO	2,25	0,45
		MEDIÇÃO GERAL	2,25	0,45

## OSSIAN ARARIPE

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	OSSIAN ARARIPE	AV. SÃO SEBASTIÃO	4,77	0,95
		MEDIÇÃO GERAL	4,77	0,95

## GRANGEIRO

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	GRANGEIRO	RUA VIRGÍLIO ARRAES	3000,00	600,00
03/08/2021	GRANGEIRO	AV. PEDRO GONÇALVES DE NORÕES	3260,12	652,02
		MEDIÇÃO GERAL	6260,12	1252,02

## SOSSEGO

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	SOSSEGO	RUA GERSON ZABULON	2,66	0,53
03/08/2021	SOSSEGO	AV. FENELON BOMILCA	2,25	0,45
03/08/2021	SOSSEGO	RUA DELMIRO GOUVEIA	0,50	0,10
03/08/2021	SOSSEGO	RUA MONSENHOR PEDRO ROCHA	10,00	2,00
		MEDIÇÃO GERAL	15,41	3,08

## PIMENTA

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
03/08/2021	PIMENTA	RUA IRINEU PINHEIRO	12,25	2,45
03/08/2021	PIMENTA	PRAÇA ANTONIO ESMERALDO	6,00	1,20
03/08/2021	PIMENTA	RUA CÍCERO ARARIPE	27,00	5,40
03/08/2021	PIMENTA	RUA SORIANO ALBUQUERQUE	328,00	65,60
03/08/2021	PIMENTA	RUA 21 DE JUNHO	1,00	0,20
03/08/2021	PIMENTA	RUA CORONEL ANTONIO LUIZ	0,25	0,05
03/08/2021	PIMENTA	RUA 28 DE DEZEMBRO	4,00	0,80
03/08/2021	PIMENTA	RUA QUIXADÁ FELÍCIO	100,75	20,15
03/08/2021	PIMENTA	PRAÇA JOAQUIM FERNANDES TELES	35,40	7,08
03/08/2021	PIMENTA	RUA IRINEU PINHEIRO	46,20	9,24
		MEDIÇÃO GERAL	560,85	112,17

## ALTO DA PENHA

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
05/08/2021	A. DA PENHA	RUA PADRE IBIAPINA	59,06	11,81
05/08/2021	A. DA PENHA	RUA PLINIO CAVALCANTE	179,30	35,86
05/08/2021	A. DA PENHA	RUA SATURNINO CANDEIA	537,19	107,44
05/08/2021	A. DA PENHA	RUA ADERSON SIEBRA	81,23	16,25
		MEDIÇÃO GERAL	856,78	171,36

## CENTRO

DATA	BAIRRO	RUA	ÁREA DANIFICADA	RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA
05/08/2021	CENTRO	AV. JOSE ALVES DE FIGUEIREDO	14,48	2,90
05/08/2021	CENTRO	RUA CEL. LUIZ TEIXEIRA	0,50	0,10
05/08/2021	CENTRO	RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO	3,18	0,64
05/08/2021	CENTRO	RUA MONSENHOR ESMERALDO	2,00	0,40
05/08/2021	CENTRO	RUA IDA BILHAR	1,55	0,31
05/08/2021	CENTRO	RUA JOSÉ DE ALENCAR	3,95	0,79
05/08/2021	CENTRO	RUA SENADOR POMPEU	1,20	0,24
05/08/2021	CENTRO	RUA SANTOS DUMONT	36,45	7,29
05/08/2021	CENTRO	RUA JOSÉ CARVALHO	6,50	1,30
		MEDIÇÃO GERAL	69,81	13,96

Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREACE 344555 RNP 061007931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2085-D



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS

26,14%

DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

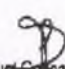
RELAÇÃO DE RUAS

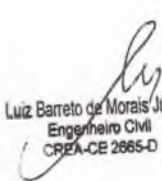
TOTAL DA ÁREA DANIFICADA

11131,28

TOTAL DA RECUPERAÇÃO DA PEDRA TOSCA

2226,25

  
Manoel Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344556 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

  
Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
DATA: AGOSTO / 2021  
TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

BDI SERVIÇOS 26,14%

COMPOSIÇÕES

**C2926 - RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0720	129,6624
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0800	24,0836
			Total:	11,2624

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500
			Total:	6,2200

MATERIAIS

10826	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	T	0,1150	262,9700
			Total:	30,2416

Total Simples: 47,72  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 47,72

**C3100 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0500	42,1649
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284
			Total:	2,9475

MAO DE OBRA

10445	CALCETEIRO	H	0,2000	20,7700
12543	SERVENTE	H	0,5000	15,5500
			Total:	11,9290

Total Simples: 14,88  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 14,88

**C1062 - DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	0,1000	103,4269
10769	ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)	H	0,3000	22,7706
			Total:	17,1739

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,1000	15,5500
			Total:	1,5550

Total Simples: 18,73  
Encargos Sociais: INCLUSO  
Valor BDI: 0,00  
Valor Geral: 18,73



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
DATA: AGOSTO / 2021  
TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

BDI SERVIÇOS 26,14%

**COMPOSIÇÕES**

COMP. 01 - PINTURA DE LIGAÇÃO - MATERIAL E EXECUÇÃO (C/TRANSP) - M2 (C3228)  
EQUIPAMENTOS (HORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	75,90	0,0000
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	13,27	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	27,35	0,0100
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,05	0,0000
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	215,30	0,1200
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	20,89	0,0200
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	97,44	0,0200
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	7,49	0,0000
			Total:		0,1700
<b>MAO DE OBRA</b>					
12543	SERVENTE	H	0,0027	15,55	0,0400
			Total:		0,0400
<b>MATERIAL</b>					
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,0005	3 171,36	1,5900
			Total:		1,5900
<b>TRANSPORTE</b>					
10001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) - DMT = 520 KM	T	0,0005	265,00	0,1300
			Total:		0,1300
			<b>Total Simples:</b>		<b>1,93</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>		<b>INCLUSO</b>
			Valor BDI:		0,00
			Valor Geral:		1,93



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
DATA: AGOSTO / 2021  
TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
<b>BENEFÍCIO</b>		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64
<b>IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	2,50
	CPRB ( 4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,65</b>
<b>BDI =</b>		<b>28,14%</b>

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI  

$$((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP)))-1$$

PARCELA DO B.D.I. - Construção de Edifícios	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcimentamento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: AGOSTO / 2021

TABELAS DESONERADAS: SEINFRA CE VERSÃO 027.1

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,41%</b>	<b>16,46%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>14,73%</b>	<b>11,38%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,45%	0,35%
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>7,91%</b>	<b>3,12%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) | 83,85% | 47,76%**

Prefeitura Municipal do Crato  
Secretaria de Infraestrutura do Crato

Maílo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344539 RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Luiz Barreto de Moraes Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 2665-D



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210843789**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 164  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1. Responsável Técnico**

**LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0601917979

Registro: 0601917979CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

**RUA JOSÉ CARVALHO**

Nº: 346

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: 63100020

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 765.130,91**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**LAGO JULIO SARAIVA**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: 63100000

Data de Início: **24/08/2021**

Previsão de término: **31/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.218980, -39.408143**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

11.131,28

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

11.131,28

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS

11.131,28

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, COM ÁREA ESTIMADA EM 11.131,28 (m²)

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR - CPF: 061.486.113-68**

**Italo Samuel Gonçalves Dantas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07**

Portaria 0107007/2021-GP

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **26/08/2021**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8214857749**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 71cay  
Impresso em: 27/08/2021 às 08:30:38 por: ip: 186.249.83.159





ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA  
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

CP



III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA  
CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da  
cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta  
carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....



Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF :

2. \_\_\_\_\_

Nome :

CPF :

CP





**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE**



**E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).**

3.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_\_\_, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio

②



econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

②



E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATADAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e

*C*



fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois)



anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro \_\_\_\_\_ inscrito no \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CRATO  
CNPJ N°  
SECRETARIA MUNICIPAL DE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ⓢ





**ANEXO V**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

**Item 2. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(nome e cargo)



**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Sr(a)  
\_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de

Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara,  
para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio,  
afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração  
Pública Municipal de Crato-CE.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

*E*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ITEM 5-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

CP